



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2019-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM A INTERVENIÊNCIA DA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS – VEPA, E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ADEFEPE, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, CEP. 50.010-040, representado neste ato pelo Diretor Geral, Sr. **Marcel da Silva Lima**, com a interveniência da VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS – VEPA, criada pela Lei Complementar nº 031, de 02/01/2001, por seu representante legal, Juiz de Direito **André Carneiro de Albuquerque Santana**, e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ADEFEPE, com sede na Rua Zeferino Agra, nº 1010, Arruda, Recife/PE, CEP nº 52120-180, inscrita no CNPJ sob o nº 12.585.774/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Manoel Ricardo Cavalcanti Filho**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 020/2019-TJPE, conforme **Processo Administrativo SEI nº 00039734-27.2022.8.17.8017**, o qual se regerá pelo art. 149 da Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210/1984) c/c art. Art. 116, da Lei 8.666/93, no que couber, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem, na forma adiante articulada:

1. Objetiva o presente instrumento a prorrogação, por 60 (sessenta) meses, a partir de **10/05/2023**, do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Convênio ora aditado, cujo objeto trata da Implantação e funcionamento do Programa de Execução da Pena de Prestação de Serviços à Comunidade, em instalações da própria Instituição conveniente, implementando uma política de valorização da pena restritiva de direitos, na modalidade prestação de serviços à comunidade, de forma a alcançar a reinserção social do sentenciado e, conseqüentemente, evitar a reincidência criminal e o efeito deletério que o encarceramento pode produzir.
2. Ficam convalidados os atos praticados a partir de 10/05/2023 até a data da assinatura deste Termo, com fundamento no art. 55 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000. que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
3. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente eletronicamente, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife, (data da assinatura eletrônica)

205/2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**Marcel da Silva Lima**

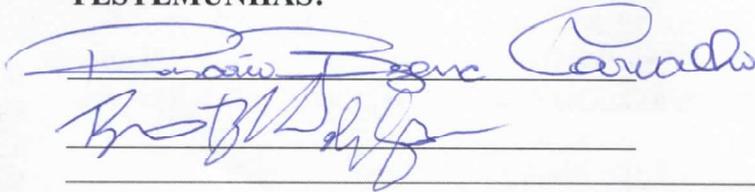
Diretor Geral do TJPE

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS**André Carneiro de Albuquerque Santana**

Juiz de Direito

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ADEFEPE**Manoel Ricardo Cavalcanti Filho**

Presidente

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Ricardo Cavalcanti Filho, Usuário Externo**, em 03/10/2023, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE SANTANA, JUIZ DE DIREITO 3ª ENTRANCIA**, em 04/10/2023, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL DA SILVA LIMA, DIRETOR GERAL TRIB JUST/DGPJC**, em 04/10/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2123525** e o código CRC **62CD5F75**.